



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.311 DE 13 DEZEMBRO DE 2.011.
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER DOAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação de dois veículos a entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE	VEÍCULO
ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS – CNPJ 00.407.522/0001-02 – Rua Capitão Francisco Avato nº 235 – Vila Santa Cecília - Agudos - SP	CAR/CASMINHÃO BASCULANTE – FORD/F12000 160 – ANO FAB/MOD 2001 – PLACA CZA0280 – CHASSI 9BFXK82F01B061630
ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS – CNPJ 00.407.522/0001-02 – Rua Capitão Francisco Avato nº 235 – Vila Santa Cecília - Agudos - SP	CAR/CAMINHÃO / CAR ABERTA – FORD/F12000 I – ANO FAB/MOD 1998 – placa COX7738 – CHASSI 9BFX2SLZXWDB29842

Art. 2º - As alienações deverão ser autorizadas pelo valor patrimonial dos referidos bens, para fins de baixa no patrimônio.

Parágrafo Primeiro - As entidades acima beneficiadas deverão comunicar imediatamente a Prefeitura sobre as vendas dos veículos.

Parágrafo Segundo – Quaisquer débitos relativos às multas, licenciamentos e outras despesas deverão ser arcadas pelas entidades beneficiadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de dezembro de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal